



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Av. da Universidade, 2853, - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: 85 33667333 e Fax: @fax_unidade@ - http://ufc.br/

EDITAL Nº 10/2022/PROINTER/UFC

Processo nº 23067.015336/2022-11

OBJETO: Processo simplificado de seleção de alunos do Programa de Estudantes Convênio de Graduação (PEC-G) para isenção do Restaurante Universitário - Campus de Fortaleza, ano 2022.

A Pró-Reitoria de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional, no uso de suas atribuições legais, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao processo simplificado de seleção de alunos do Programa de Estudantes Convênio de Graduação (PEC-G) para isenção do Restaurante Universitário no campus da UFC em Fortaleza durante o ano de 2022.

1. DO OBJETIVO

1.1. Apoiar estudantes estrangeiros vinculados ao Programa de Estudantes Convênio de Graduação PEC-G visando viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras, em consonância com o Decreto nº 7.234/2010, referente ao Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e conforme orientações da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. Estudantes estrangeiros do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação regularmente matriculados na UFC, campus de Fortaleza, que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Poderá se inscrever na seleção de isenção do Restaurante Universitário o aluno que obedecer às seguintes condições:

3.2. Ser estudante-convênio do PEC-G regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal do Ceará no campus de Fortaleza;

3.3. Ter visto de estudante (VITEM IV) e Carteira de Registro Nacional Migratório atualizado/renovado (CRNM) junto à Polícia Federal ou número do protocolo de prorrogação do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);

3.4. Apresentar Histórico Escolar com Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) que comprove frequência escolar de pelo menos 75% em cada disciplina cursada no semestre anterior àquele em que concorre à isenção;

3.5. Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica;

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

4.1. As inscrições serão recebidas **exclusivamente** por meio eletrônico, no período de 04 de abril de 2022 até às 23:59h (Horário de Brasília) de 10 de abril de 2022, através do formulário disponível no link: <https://forms.gle/JTk24VAyLLyVHcuF8>

4.2. O candidato deverá providenciar os seguintes documentos:

a) Histórico Escolar atualizado;

b) Cópia da página do passaporte com o visto (VITEM-IV) vigente;

c) Cópia da CRNM ou de seu protocolo atualizado;

d) Questionário socioeconômico preenchido e assinado. (Anexo I)

e) Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS): referente a contas bancárias e movimentações financeiras ligadas ao CPF do candidato. Deve ser solicitado pelo candidato ao Banco Central do Brasil;

f) Extrato bancário dos últimos 3 (três) meses de **todos** os bancos relacionados no RCCS do Banco Central.

g) Relatório de Operações de Câmbio Realizadas com Correspondentes Bancários: operações ligadas ao CPF do candidato. Deve conter as informações do período de ao menos 1 (um) ano anterior ao presente processo seletivo. Deve ser solicitado pelo candidato ao Banco Central do Brasil;

4.3. Não serão aceitas candidaturas enviadas a endereços de e-mail da Pró-Reitoria de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional ou solicitadas por outros meios que não o descrito acima.

4.4. Serão INDEFERIDAS as inscrições que estejam com documentação incompleta ou sem as devidas assinaturas, que não cumpram os requisitos exigidos neste Edital, ou ainda aquelas apresentadas por candidatos em situação irregular no Brasil. O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário de inscrição ou a falta de algum documento implicará a desclassificação do candidato.

4.5. Somente serão consideradas válidas as documentações de migração vencidas que estejam de acordo com o estabelecido pela Portaria Nº 28/2022 – DIREX/PF, que dispõe sobre prorrogação de prazo para regularização migratória no âmbito da Polícia Federal.

5. **DA SELEÇÃO**

5.1. Serão disponibilizadas 30 vagas para isenção do Restaurante Universitário aos estudantes PEC-G, campus de Fortaleza, durante o ano de 2022. A seleção dos candidatos será feita pela PROINTER com base na documentação apresentada. Será considerada a situação acadêmica do discente, bem como será avaliada a necessidade financeira do aluno, conforme análise da condição socioeconômica do estudante, mediante verificação de questionário, de extratos e de relatórios constantes na documentação. O atendimento aos requisitos para participação no PEC-G, dispostos no Decreto 7.948, de 12 de março de 2013, serão igualmente considerados.

6. **DO DESEMPATE**

6.1. Serão adotados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) Será priorizado o estudante que não recebe bolsa PROMISAES ou outro auxílio;
- b) Maior carga horária integralizada do curso;
- c) Maior IRA;

7. **DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE**

7.1. Ao estudante-convênio selecionado para a isenção do RU, caberá:

7.2. Seguir as normas do PEC-G e da UFC, sob pena de desligamento ou de suspensão do auxílio;

7.3. Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico, conforme as normas da UFC e conforme as normas do PEC-G;

7.4. Manter atualizados os seus dados pessoais junto à UFC;

7.5. Informar substancial mudança da condição socioeconômica.

8. **DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO**

8.1. O estudante-convênio selecionado pela UFC para a isenção do Restaurante Universitário terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- a) Conclusão do curso na UFC ou integralização curricular;
- b) Desligamento do PEC-G;
- c) Evasão por parte do beneficiário;
- d) Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;
- e) Matrícula em menos de 4 disciplinas ou (16 créditos) por semestre;
- f) Trancamento geral de matrícula;
- g) Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;
- h) Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário;
- i) Pedido de desligamento da isenção por parte do beneficiário;
- j) Decisão judicial;
- k) Falecimento do beneficiário;
- l) Transferência para IES;
- m) Situação irregular do visto junto à Polícia Federal.

9. **DO CRONOGRAMA**

Atividade	Data
Divulgação do Edital	04/04/2022
Período de inscrição	04/04/2022 até às 23:59h de 10/04/2022
Análise das candidaturas	11/04/2022 a 15/04/2022
Resultado da seleção	a partir do dia 18/04/2022

10. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O candidato, ao efetuar sua inscrição, estará manifestando ciência e concordância com os itens do presente Edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e o cumprimento das regras estabelecidas.

10.2. Os casos omissos serão analisados pela PROINTER.

11. **DOS ANEXOS**

11.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

11.1.1. Anexo I – Questionário socioeconômico (SEI nº 2952109).

Prof. Augusto Teixeira de Albuquerque
Pró-Reitor de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional
Universidade Federal do Ceará



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE, Pró-Reitor de Relações Internacionais**, em 02/04/2022, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2939018** e o código CRC **48859616**.